



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

*“Compromisso com a verdade e respeito com a população”*

**REQUERIMENTO Nº 0023/2026**

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ICÉM/SP - APARECIDA SALISSO**

O Vereador- Presidente da Câmara Municipal de Icém, **JORGE PAULO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o integral cumprimento da medida administrativa prevista no artigo 4º da Portaria nº 09/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de janeiro de 2026.

Conforme expressamente determinado na referida Portaria, todos os servidores públicos municipais, efetivos ou comissionados, ocupantes de cargos cujo requisito legal exija formação de nível superior, bem como aqueles que percebam vantagem, gratificação ou qualquer benefício pecuniário vinculado à titulação de nível superior, deveriam apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo estipulado, as vias originais dos respectivos diplomas de conclusão de curso superior, para fins de conferência, validação e registro administrativo.

**Dessa forma, requer:**

- A relação completa de todos os professores da rede municipal de ensino, incluindo os servidores efetivos e temporários;
- O tempo de exercício no magistério de cada profissional;
- A função/cargo exercido;
- A unidade escolar em que atua;
- Cópia da documentação comprobatória referente ao vínculo e ao tempo de serviço no magistério de cada servidor.

O presente requerimento tem como finalidade garantir transparência, fiscalização e acompanhamento das informações relacionadas ao quadro do magistério municipal, assegurando a correta análise das condições funcionais dos profissionais da educação.

1. Que seja integralmente cumprida a determinação contida no artigo 4º da Portaria nº 09/2026;





# CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

*"Compromisso com a verdade e respeito com a população"*

2. Que o Poder Executivo informe à Câmara Municipal quais servidores realizaram a apresentação dos diplomas exigidos;
3. Que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis em relação aos servidores que eventualmente não tenham cumprido a determinação no prazo estabelecido;
4. Que seja encaminhada a esta Casa de Leis relação dos cargos atingidos pela medida prevista na Portaria.

Justifica-se o presente requerimento diante da necessidade de observância dos princípios da legalidade, moralidade e transparência administrativa, bem como do dever de fiscalização inerente ao Poder Legislativo.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Icém, 27 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Data: 10/06/2026  
Horário: 10:05 h  
Protocolo Nº: 01192/26  
Assinatura: *[assinatura]*

*[assinatura]*  
**JORGE PAULO DE OLIVEIRA**  
Vereador- Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Votação única em 09/06/26

Aprovado por 8x0 (oitoboto x zero)

Rejeitado por *[assinatura]* x

*[assinatura]*  
Presidente

Recebi e protocolei em 28/05/26

Protocolo n.º 260 / 2026

Horário 13:37 Responsável *[assinatura]*

NATÁLIA REGINA DE SOUZA BORGES  
Assistente Legislativa





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

[www.icem.sp.gov.br](http://www.icem.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem)

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1382B

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Poder Executivo ..... | 2 |
| Atos de Pessoal ..... | 2 |
| Portarias .....       | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.icem.sp.gov.br](http://www.icem.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Icém**  
CNPJ 45.726.742/0001-37  
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550  
Telefone: (17) 3282-9111  
Site: [www.icem.sp.gov.br](http://www.icem.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem)

**Câmara Municipal de Icém**  
CNPJ 51.349.975/0001-60  
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550  
Telefone: (17) 3282-2135  
Site: [www.camaraicem.sp.gov.br](http://www.camaraicem.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Icém garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.icem.sp.gov.br](http://www.icem.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem)





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 13828

Página 2 de 3

## PODER EXECUTIVO

### Atos de Pessoal

### Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP**  
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 45.726.742/0001-37



### PORTARIA Nº 09/2026

Dispõe sobre o afastamento cautelar do servidor do cargo de Gestor de Esportes, em cumprimento a decisão judicial.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ICÉM, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, ante decisão judicial proferida decide em:

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Nova Granada/SP, nos autos da Ação Civil Pública nº 1500705-44.2025.8.26.0390, ajuizada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** que, por meio da referida decisão, foi **deferida tutela de urgência**, nos termos do artigo 300 do Código de Processo Civil, determinando a **suspensão dos efeitos da Portaria nº 003/2024**, que nomeou o servidor para o cargo de Gestor de Esportes;

**CONSIDERANDO** que a decisão judicial reconheceu, em juízo de cognição sumária, a existência de fundada controvérsia acerca da regularidade da investidura no cargo público, especialmente quanto ao atendimento do requisito legal de formação superior em Educação Física;

**CONSIDERANDO** que a permanência do servidor no exercício do cargo, enquanto pendente a apuração judicial, foi considerada potencialmente lesiva aos princípios da legalidade e da moralidade administrativa, bem como apta a gerar risco de dano ao erário;

**CONSIDERANDO** que a decisão judicial determinou expressamente o afastamento do servidor do exercício da função, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como a suspensão do pagamento de sua remuneração, enquanto perdurar a medida judicial;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de cumprir integralmente as decisões judiciais, sob pena de responsabilidade;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica determinado o afastamento cautelar do servidor ROGÉRIO PEREIRA, CPF 221.729.848-84, do cargo de Gestor de Esportes, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 1500705-44.2025.8.26.0390, da Vara Única da Comarca de Nova Granada/SP.

(17) 3282-9090

contato@icem.sp.gov.br

@prefeitura.icem

R. Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550 | CENTRO | CEP 15460-013





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1382B

Página 3 de 3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP**  
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 43.726.742/0001-37



**Art. 2º** O afastamento de que trata esta Portaria terá vigência enquanto perdurar a suspensão dos efeitos da Portaria nº 003/2024, ou até ulterior deliberação judicial.

**Art. 3º** Fica suspenso o pagamento da remuneração do servidor afastado, nos exatos termos da decisão judicial, enquanto vigente a medida cautelar ou outra decisão provisória com efeitos imediatos.

**Art. 4º** Em observância ao princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, fica determinado que todos os servidores públicos municipais, efetivos ou comissionados:

- I – Ocupantes de cargos cujo requisito legal exija formação de nível superior; ou
- II – que percebam vantagem, gratificação ou qualquer benefício pecuniário vinculado à titulação de nível superior, deverão apresentar obrigatoriamente ao Departamento de Recursos Humanos, em 3 (três) dias da cientificação, as vias originais dos respectivos diplomas de conclusão de curso de nível superior, para fins de conferência, validação e registro administrativo.

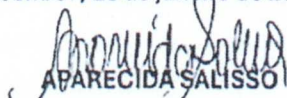
**§ 1º** A apresentação dos diplomas deverá ocorrer mediante comparecimento pessoal do servidor ou na forma regulamentada pelo Departamento de Recursos Humanos, assegurada a autenticação administrativa das cópias.

**§ 2º** O não atendimento ao disposto neste artigo, no prazo estabelecido, sujeitará o servidor às sanções administrativas cabíveis, nos termos da lei, sem prejuízo da suspensão de vantagens pecuniárias eventualmente vinculadas à titulação, até a regularização da situação funcional.

**§ 3º** A medida prevista neste artigo possui caráter preventivo e saneador, não implicando presunção de irregularidade, destinando-se ao resguardo da legalidade, da moralidade administrativa e do interesse público.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icém/SP, 28 de janeiro de 2026.

  
**APARECIDA SALISSO**  
Prefeita Municipal de Icém

(17) 3282-9090

contato@icem.sp.gov.br

@prefeitura.icem

R. Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550 | CENTRO | CEP: 13460-013